Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brejões

Segunda-feira • 9 de Novembro de 2026 • Ano XVI • Nº 4423
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 55

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento dos requerimentos e da documentação de habilitação terá início em 10 de novembro de 2026, por meio do e-mail eletrônico ou presencialemente na prefeitura municipal, permanecendo o credenciamento aberto à participação de novos interessados durante sua vigência.

Para fins de organização da primeira etapa de análise e formação da ordem inicial de atendimento, serão considerados os requerimentos apresentados até 16 de novembro de 2026, sem prejuízo da possibilidade de credenciamento posterior, observadas as disposições do Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico https://diario.brejoes.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br, durante o horário de expediente.

Brejões/BA, 09 de novembro de 2026.

Gabriel Santana Pereira da Silva
Agente de Contratação Oficial do Município

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

CREDENCIAMENTO N°003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2026

O MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01, com sede à Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Bairro: Centro, Brejões, Bahia, CEP 45.325- 000, neste ato representado pelo Exmo. **Ricardo Castro Cerqueira**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, comunica que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital**.** A documentação será recebida para análise a partir de **09 DE NOVEMBRO DE 2026**, no horário das 08h30 às 12h e das 13h às 17h**,** na Secretaria da Administração, no setor de Licitações. A partir do recebimento da documentação, a Comissão de Licitações, terá o prazo de 07 (sete) dias para análise e posterior emissão de declaração de aptidão.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I** deste Edital.

1.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, § 1º, I da Lei Federal 14.133/21.

1.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo III deste Edital e apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO conforme item 3 deste edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.4 A forma de execução e entrega dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. **Os serviços e o fornecimento de peças e materiais serão solicitados conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital e seus anexos. A Administração buscará, preferencialmente, o atendimento no Município de Brejões e em sua região, por empresas credenciadas que disponham de estrutura operacional nessas localidades, visando à agilidade dos reparos, à redução dos custos de deslocamento e do tempo de indisponibilidade da frota. Essa diretriz será aplicada em conformidade com a ordem de rodízio e com as hipóteses de convocação excepcional previstas no Termo de Referência (item 19.3), não constituindo, por si só, fundamento para alteração da ordem de atendimento ou exclusão de interessados. Será admitido o credenciamento de empresas de qualquer localidade, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e aos prazos exigidos.**

1.6. **Os itens incluem a categoria de PEÇAS E SERVIÇOS e outros que se fizerem necessários.**

1.7. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.8. Os materiais objetos deste credenciamento deverão ser entregues ou retirados conforme disponibilidade de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

1.9. Após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para executar o objeto.

1.10. A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais solicitados.

1.11. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

1.13. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.14. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.15. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

1.16. Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte.

1.17. Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.

1.18. Por ocasião do recebimento dos materiais, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

1.19. A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais enviados, quando na ocasião do recebimento for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.

1.20. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.21. Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.22. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Brejões – BA.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. A obtenção de benefícios a que se refere o item 2.9. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei n° 14.133/2021.

2.11. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo V deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto.
c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da administração em exercício.
e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.
Parágrafo único. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação contratual vigente, conforme o caso.

3.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com a atividade;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;
d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A qualificação econômico-financeira será exigida na medida necessária à demonstração da capacidade da empresa para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com a respectiva especialidade objeto do credenciamento;
b) comprovação de que dispõe de estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com os serviços para os quais pretende se credenciar;
c) quando a natureza do serviço exigir profissional legalmente habilitado ou registro em conselho profissional, apresentação da documentação correspondente, conforme a legislação específica;

d) quando aplicável, comprovação de experiência ou capacidade técnica específica para manutenção de veículos pesados, máquinas, equipamentos e tratores, de acordo com a especialidade pretendida.
3.4.1 Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados de forma individualizada conforme a especialidade para a qual a empresa solicitar o credenciamento, não sendo exigida comprovação de capacidade para serviços que não integrem sua área de atuação.
3.4.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos pertinentes.

3.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A empresa interessada deverá preencher e apresentar as declarações constantes dos anexos deste Edital, devidamente assinadas por seu representante legal, observadas as condições de aplicabilidade indicadas em cada modelo.

4. **ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo, toda a documentação de habilitação prevista no ITEM 3, e deverá conter fora do envelope a seguinte ETIQUETA.

MUNICÍPIO DE BREJÕES - BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026
ENVELOPE 01: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
NOME INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL):
Nº CNPJ/CPF:

4.2. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4. Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por sorteio público.

4.5. Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.

4.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Brejões - BA, situada à Praça Manoel Vitorino, s/n, Bairro Centro, ou através do e-mail: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://www.brejoes.ba.gov.br/site/diariooficial.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos no Município de Brejões - BA, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do credenciamento/contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os materiais a serem entregues pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2. Os valores estabelecidos para a prestação dos serviços poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, divulgado pelo IBGE, observadas as disposições do item 18 do Termo de Referência.

8.2.1. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores que permanecerem vigentes após o período referido no item anterior, mediante solicitação e comprovação,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

quando exigível, respeitada a periodicidade mínima anual para os reajustes subsequentes.

8.2.2. Os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos da execução, observadas as condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. A revisão dependerá de solicitação formal da empresa interessada, acompanhada de elementos que demonstrem a ocorrência do fato e seu impacto efetivo sobre os custos da contratação, sujeitando-se à análise e aprovação da Administração.

8.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Brejões - BA até 30 (Trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Brejões - BA.

8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.8. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9. Constatada irregularidade na documentação apresentada para pagamento, a contratada será formalmente notificada para regularização ou apresentação de esclarecimentos no prazo fixado pela Administração. Após a análise da resposta ou o decurso do prazo, persistindo impedimento legal à liquidação da despesa, o pagamento da parcela afetada poderá ser suspenso mediante decisão fundamentada, até o saneamento da pendência, assegurado o pagamento da parcela incontroversa relativa aos serviços efetivamente executados e atestados.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Brejões - BA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 08h30 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços/materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A Prefeitura Municipal de Brejões - BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução/entrega, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9. A Prefeitura Municipal de Brejões poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 137, observados os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A Prefeitura Municipal de Brejões proporcionará as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

13.6. A sanção prevista na letra “c” do item 13.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista na “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 13.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 13.2 (multa) deste edital.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo essa submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Brejões - BA.

14.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Prefeitura Municipal de Brejões - BA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

14.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO NÃO IMPLICARÁ DIREITO À CONTRATAÇÃO.

14.7. As normas disciplinadoras do processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Amargosa, BA, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato;
Anexo III: Solicitação de Credenciamento e Declarações;
Anexo IV: Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V: Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
Anexo VI: Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo VII: Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VIII: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Brejões, BA, 09 de novembro de 2026.

Carina Cerqueira Barreto

Secretária de Administração e Finanças

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição, destinados aos veículos leves, veículos pesados, motocicletas, máquinas, tratores e demais equipamentos integrantes da frota oficial do município de Brejões-Ba.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de Brejões-Ba, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição necessários à execução dos serviços, assegurando a continuidade das atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais.

2.2. A frota municipal é essencial para a prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura, transporte e administração. A manutenção adequada dos veículos e máquinas é indispensável para assegurar segurança, disponibilidade operacional, conservação do patrimônio público e eficiência na execução das atividades institucionais.

2.3. O Município possui contratação vigente decorrente de Ata de Registro de Preços oriunda de Pregão Eletrônico para atendimento dessa demanda. Entretanto, durante a execução contratual foram constatadas dificuldades operacionais que vêm comprometendo a eficiência da manutenção da frota e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

2.4. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a verificação da execução contratual anterior evidenciou óbices operacionais que comprometem a eficiência e a economicidade da gestão da frota, destacando-se: a intermediação onerosa por empresa gerenciadora, a baixa adesão de oficinas instaladas no município devido a condições comerciais restritivas e o encarecimento dos custos operacionais. Em contrapartida, a adoção do credenciamento segmentado por item especializados conforme demonstrado no ETP revela-se a solução mais vantajosa por eliminar intermediários, atrair o mercado local e assegurar o controle direto, isonômico e transparente da Administração sobre as manutenções e o fornecimento de peças

2.5. Também foram identificadas limitações no acompanhamento e na fiscalização dos serviços e dos orçamentos apresentados, reduzindo o controle direto da Administração sobre a execução das manutenções, a necessidade de substituição de peças e a compatibilidade dos valores praticados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.6. Embora exista Ata de Registro de Preços vigente, sua existência não impede a Administração de promover nova contratação quando demonstrada, de forma motivada, a necessidade administrativa e a busca pela solução mais eficiente e vantajosa ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. Diante desse cenário, a presente contratação busca assegurar maior eficiência na gestão da frota municipal, reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, ampliar a capacidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do Município de Brejões-Ba.

2.8. A frota do município corresponde :

1. Veículos leves e utilitários			
Nº	**VEÍCULO**	**PLACA**	**FAB./MODELO**
1	Fiorino Fire 1.3	JSS4877	2009/2010
2	Siena EL 1.0	OZU8470	2014/2015
3	Fiorino Amb. Distrito	RCR1J59	2020/2021
4	Fiorino Amb. Sede	RCR1D86	2020/2021
5	Mobi Like 1.0	PKG1136	2016/2017
6	Cronos Drive 1.3	RCY4I82	2020/2021
7	Doblô Essence 1.8	PLW5D60	2019/2020
8	Strada Endurance 1.4	RCS5E59	2020/2021
9	Argo Drive 1.0	RCT2A25	2020/2020
10	Gran Siena Attractive 1.4	RCT2C23	2020/2021
11	Gran Siena Attractive 1.4	PKX6059	2017/2018
12	Montana Raytec 1.4 Amb.	PKZ3214	2018/2018
13	Fiat Argo 1.0	TMN0A07	2025/2026
14	Fiat Argo 1.0	TMN7A66	2025/2026
15	Fiat Argo Drive 1.0	TMO4H98	2025/2026
16	Fiat Argo Drive 1.0	TMN4F95	2025/2026
17	Fiat Argo Drive 1.0	TMN2I03	2025/2026
18	Fiat Cronos Drive 1.3	TMN8J82	2025/2026
19	Spin 1.8 LT GCM	OZH9326	2014/2014
20	Toyota Yaris	TGS5B61	2024/2025
21	Doblô Adventure 1.8	OUJ7167	2012/2013
22	Saveiro Trend 1.6 Amb.	PKI5129	2016/2017
23	Spin 1.8 Premier	TMN1E44	2025/2026
24	Toro Endurance AT6 1.3	RCR4B25	2019/2020
25	Jeep Renegade 1.8 AT	RDQ6D93	2021/2021
26	Hilux Amb.	SKH7A33	2024/2024
27	Moto CG 160 Start	*	2019
28	Moto Honda CG 125	NZC 4151	2011/2011
29	Moto Honda CG 125	OUR 7421	2013/2013
30	Moto Crosser 1	*	*
31	Moto Crosser 2	*	*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2. Veículos pesados			
Nº	**VEÍCULO**	**PLACA**	**FAB./MODELO**
1	Volare Attack 9 – T.F.D.	SKP0B14	2024/2024
2	Ônibus Marcopolo Vol. Escolar	RDI4A13	2021
3	Ônibus MB LO Escolar	RPQ7F18	2022/2023
4	Ônibus MB Masc. Escolar	RPA5A34	2021/2022
5	Ônibus VW Neobus Escolar	TGS2J26	2025/2026
6	Master Amb.	PLZ4J98	2019/2020
7	Master Amb.	RDQ3G66	2019/2020
8	Master Amb.	SKF1D12	2024/2025
9	Master SAMU	SKR8I58	2025
10	Renault Master Amb.	THC5I62	2025/2026
11	Peugeot Master	TMP0D13	2025/2026
12	MB Sprinter SAMU	PLE9704	2018/2019
13	Ônibus Iveco Escolar	SKC3F15	2024/2025
14	MB Atron PIPA	OUS6701	2013/2013
15	Ônibus MB Comil Escolar	PJE5461	2014/2015
16	Ônibus VW Caio Escolar	NYV4589	2011
17	Ônibus VW Marc. Escolar	PJO8633	2014/2014
18	Ônibus VW Marc. Escolar	PJO4127	2014/2014

3. Máquinas e equipamentos pesados			
Nº	**MÁQUINA/EQUIPAMENTO**	**PLACA**	**FAB./MODELO**
1	Patrol Caterpillar	*	2013
2	Patrol New Holland RG170B	*	2014
3	Pá Carregadeira Hyundai	*	2010
4	Trator New Holland TT4.75	*	2024
5	Trator Mahindra 6075	*	2024
6	Retro JCB Nova	*	2024
7	Retro XCMG	*	2022
8	Trator New Holland TT4030	*	2018

3- QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços, compreendendo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
1	Serviços de manutenção em geral para veículos de passeio, utilitário, motocicletas e similares.	H/Homem	1.200	R$ 230,00	R$ 276.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios, novos e compatíveis, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal, compreendendo peças genuínas, originais e/ou equivalentes de primeira linha, de acordo com as especificações e características de cada veículo e com as necessidades identificadas durante a execução dos serviços	Unidade			R$ 300.000,00
3	Serviços de manutenção em geral em veículos pesados.	H/Homem	1.100	R$ 230,00	R$ 253.000,00
4	Fornecimento de peças, componentes e acessórios, novos e compatíveis, destinados à manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados pertencentes à frota municipal, compreendendo peças genuínas, originais e/ou equivalentes de primeira linha, de acordo com as especificações e características de cada veículo e com as necessidades identificadas durante a execução dos serviços.	Unidade			R$ 280.000,00
5	Serviços de manutenção em geral em máquinas e equipamentos.	H/Homem	1.000	R$ 280,00	R$ 280.000,00
6	Fornecimento de peças, componentes e acessórios, novos e compatíveis, destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, compreendendo peças genuínas, originais e/ou equivalentes de primeira linha, de acordo com as especificações e características de cada máquina ou equipamento e com as necessidades identificadas durante a execução dos serviços.	Unidade			R$ 200.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICÁVEL AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, INCIDENTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DE TABELAS DE REFERÊNCIA DIVULGADAS PELAS MONTADORAS, FABRICANTES, SISTEMAS DE ORÇAMENTAÇÃO DE MERCADO, A EXEMPLO DE AUDATEX, E OUTRAS FONTES DE PREÇOS SIMILARES.	10%

3.2. O custo estimado total da contratação é R$ 1.589.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil reais).

3.3. O Credenciamento será estruturado por itens distintos, permitindo às empresas interessadas credenciarem-se em um, em alguns ou em todos os itens, de acordo com sua especialidade e capacidade técnica.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.4 Para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição necessários à execução dos serviços de manutenção da frota municipal será aplicado aos valores que serão definidos com base em preços compatíveis com os praticados no mercado, mediante análise das referências de preços disponíveis, tais como sistemas de orçamentação, tabelas de fabricantes e montadoras, concessionárias e na ausência contratações similares e cotações junto a fornecedores, conforme a disponibilidade e a natureza de cada item.

A Administração poderá utilizar uma ou mais dessas fontes para aferição da compatibilidade dos preços apresentados, buscando assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A solução compreende o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais destinados à conservação e ao adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

4.2. A manutenção deverá contemplar, conforme a necessidade identificada, serviços de mecânica leve e pesada, manutenção de máquinas e tratores, elétrica e eletrônica automotiva, ar-condicionado e climatização, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, capotaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, soldagem, recuperação de componentes, guincho, remoção e demais serviços necessários à manutenção da frota.

4.3. Os serviços deverão atender às diferentes etapas do ciclo de vida dos veículos, máquinas e equipamentos, abrangendo manutenção preventiva, destinada à preservação das condições de funcionamento e à redução de falhas, e manutenção corretiva, destinada à recuperação da funcionalidade quando constatados defeitos, desgastes ou avarias.

4.4. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais será realizado conforme a necessidade decorrente dos serviços autorizados, observando-se a compatibilidade com o veículo, máquina ou equipamento, suas especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração.

4.5. A solução deverá contribuir para o prolongamento da vida útil dos bens, redução de períodos de indisponibilidade e preservação do patrimônio público, mediante a realização dos serviços e fornecimentos necessários ao longo de sua utilização.

4.6. A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, mediante autorização prévia, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos.

4.7. Os serviços serão remunerados de acordo com as unidades estabelecidas para cada especialidade, especialmente hora-homem (H/H), quando aplicável, enquanto o

fornecimento de peças observará a metodologia de formação de preços definida neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão requerer o credenciamento empresas cujo ramo de atividade seja compatível com os serviços e fornecimentos objeto da contratação e que atendam integralmente às condições de habilitação estabelecidas no edital.

5.2. As empresas deverão comprovar capacidade técnica compatível com as especialidades para as quais pretendam se credenciar, mediante documentação definida no edital, observadas as características dos veículos, máquinas e equipamentos a serem atendidos.

5.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e recursos adequados à natureza de cada serviço.

5.4. As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão ser novos e adequados ao veículo, máquina ou equipamento ao qual se destinam, atendendo às especificações técnicas aplicáveis e às condições estabelecidas pela Administração.

5.5. A empresa credenciada deverá possuir estrutura e condições operacionais compatíveis com a especialidade para a qual estiver credenciada, inclusive equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.6. Os serviços e fornecimentos deverão observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis às atividades executadas.

5.7. Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser realizado sem prévia autorização da Administração, salvo situações emergenciais expressamente previstas no instrumento de contratação.

5.8. A empresa credenciada deverá emitir orçamento ou documento equivalente previamente à execução, quando exigido pela Administração, contendo a descrição dos serviços, peças e demais materiais necessários, para análise e autorização.

5.9. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão possuir garantia compatível com sua natureza, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

5.10. A empresa deverá manter, durante todo o período em que permanecer credenciada, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua participação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O objeto será executado mediante **credenciamento de empresas especializadas**, que, uma vez habilitadas e credenciadas, estarão aptas a prestar os serviços de

manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Administração, não havendo obrigação de contratação integral das quantidades estimadas na planilha orçamentária, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade dos veículos, máquinas e equipamentos municipais.

6.3. Os serviços compreenderão a manutenção preventiva e corretiva de **veículos leves e utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos pesados**, abrangendo os serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, pneumáticos, de suspensão, direção, transmissão, freios, motor e demais serviços necessários à manutenção e ao adequado funcionamento dos bens.

6.4. A manutenção preventiva compreende a realização de revisões, inspeções, ajustes, regulagens, substituições e demais procedimentos periódicos necessários à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, observadas, quando aplicáveis, as recomendações e especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

6.5. A manutenção corretiva compreende os serviços destinados à identificação e correção de falhas, defeitos, desgastes ou avarias, incluindo desmontagem, diagnóstico, reparo, substituição de componentes, montagem, regulagem, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

6.6. A remuneração dos serviços de mão de obra observará o sistema de **hora-homem (H/Homem)**, conforme os valores referenciais estabelecidos na planilha orçamentária para cada categoria de veículo, máquina ou equipamento, sendo considerados apenas os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração.

6.7. A quantidade de horas-homem indicada na planilha orçamentária constitui estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando garantia de consumo ou obrigação de contratação pela Administração.

6.8. A quantidade de horas-homem (H/H) informada pela empresa credenciada para a execução de determinado serviço deverá corresponder à complexidade real do reparo e não poderá exceder os tempos máximos fixados nos manuais de reparação/tabelas tempárias das respectivas montadoras, fabricantes ou sistemas especializados de orçamentação automotiva.

6.8.1. Cabe ao Fiscal do Contrato confrontar as horas apresentadas no orçamento com os tempos de referência oficial antes de autorizar a execução do serviço.

6.8.2. Excepcionalmente, quando o estado de conservação do veículo, a oxidação de componentes ou a necessidade de serviços agregados exigirem tempo superior ao indicado na tabela tempária de referência, a empresa deverá apresentar justificativa técnica detalhada, sujeita à vistoria prévia e aprovação expressa do Fiscal do Contrato

6.9. O fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade identificada durante a manutenção e mediante prévia autorização da Administração.

6.10. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento, admitindo-se peças genuínas, originais e/ou equivalentes de primeira linha, desde que atendidas as especificações e características técnicas necessárias à adequada execução do serviço.

6.11. Para o fornecimento de peças, componentes e acessórios será aplicado o **percentual de desconto estabelecido na planilha orçamentária**, incidente sobre os preços constantes de tabelas de referência divulgadas pelas montadoras e fabricantes, sistemas de orçamentação de mercado, a exemplo de AUDATEX, e outras fontes de preços similares.

6.12. Na ausência de referência de preço para determinada peça, componente ou acessório nas tabelas ou sistemas utilizados como referência, deverá ser realizada pesquisa de mercado para apuração do preço de referência, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto estabelecido.

6.13. A empresa credenciada, quando convocada para atendimento de determinada demanda, deverá apresentar orçamento contendo, de forma discriminada, os serviços a serem realizados, as peças, componentes e acessórios necessários, as respectivas quantidades, os valores de referência utilizados e o percentual de desconto aplicável.

6.14. O orçamento apresentado pela empresa deverá ser previamente analisado e autorizado pela Secretaria requisitante, não sendo permitida a execução de serviços ou o fornecimento de peças sem a respectiva autorização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas.

6.15. A variação entre os valores apresentados no orçamento e os valores de referência deverá ser analisada pela Administração, considerando as características do veículo, máquina ou equipamento, a natureza do serviço, a disponibilidade das peças e as condições efetivamente verificadas na execução.

6.16. Não será admitida a cotação de valores para mão de obra superiores aos valores referenciais estabelecidos na planilha orçamentária e neste Termo de Referência.

6.17. Quando constatado que o orçamento apresentado contém valores incompatíveis com os parâmetros de referência ou com os valores praticados no mercado, a Administração poderá solicitar sua adequação ou, mediante justificativa, desconsiderá-lo e convocar outra empresa credenciada, observadas as regras de distribuição e convocação estabelecidas neste Termo de Referência.

6.18. A realização dos serviços e o fornecimento das respectivas peças deverão ser previamente autorizados pela Administração, devendo os comprovantes, orçamentos, autorizações, ordens de serviço e demais documentos pertinentes integrar o processo de contratação e permanecer arquivados pela Secretaria requisitante.

6.19. A convocação das empresas credenciadas será realizada pela Secretaria demandante, preferencialmente por meio de comunicação que permita o registro e a comprovação da convocação, inclusive por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens institucionalmente utilizado pela Administração.

6.20. Uma vez convocada, a empresa deverá apresentar o orçamento no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência.

6.21. A recusa injustificada da empresa credenciada em apresentar orçamento ou executar serviço para o qual tenha sido regularmente convocada poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive o descredenciamento, quando caracterizada hipótese para tanto.

6.22. A empresa credenciada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais meios de contato junto à Administração, responsabilizando-se pela comunicação de qualquer alteração.

6.23. A empresa contratada será responsável pelos veículos, máquinas e equipamentos que estiverem sob sua guarda para execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua adequada conservação e segurança, respondendo por danos decorrentes de ação ou omissão a ela imputável.

6.24. A contratada deverá possuir instalações, equipamentos, ferramentas, aparelhamento e pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços objeto do credenciamento, compatíveis com as categorias de veículos, máquinas e equipamentos para as quais estiver credenciada.

6.25. Os serviços deverão ser executados observando-se as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos fabricantes, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização, de modo a assegurar a qualidade, segurança e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

6.26. Os serviços de manutenção deverão contemplar, quando necessários, o fornecimento e a aplicação das peças, componentes, acessórios, materiais e demais insumos indispensáveis à completa execução do reparo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.27. A utilização de peças genuínas, originais ou equivalentes de primeira linha será definida de acordo com as características e necessidades de cada veículo, máquina ou equipamento, devendo a escolha observar critérios de adequação técnica, qualidade, compatibilidade e economicidade, vedada a utilização de peça de padrão inferior ao exigido para a adequada execução do serviço.

6.28. Os serviços executados e as peças fornecidas estarão sujeitos à fiscalização e ao recebimento pela Administração, que verificará sua conformidade com a ordem de serviço, o orçamento autorizado, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas na contratação.

6.29. A contratada deverá assegurar a garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, nos prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável, neste Termo de Referência e, quando mais favoráveis, nas condições oferecidas pelo fabricante ou pela própria contratada.

6.30. Eventuais serviços executados de forma inadequada, bem como peças ou componentes fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos decorrentes da execução ou do fornecimento, deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia.

6.31. A execução dos serviços será considerada concluída após a realização dos reparos autorizados, a instalação das peças necessárias, a realização dos testes pertinentes e a verificação, pela fiscalização, das condições adequadas de funcionamento do veículo, máquina ou equipamento.

6.32. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, ao fornecimento das peças autorizadas e ao respectivo atesto pela fiscalização, observados os valores de mão de obra, o percentual de desconto aplicável às peças e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE acompanhará, fiscalizará e conferirá a execução dos serviços e o fornecimento de peças decorrentes do credenciamento, por meio do Fiscal do Contrato, **Sr. Sérgio Toshio Makino – Matrícula nº 16802**, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução das ordens de serviço, verificar a conformidade dos serviços realizados e das peças fornecidas, conferir os quantitativos e valores apresentados e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

7.3. O fiscal deverá comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades identificadas que não possam ser solucionadas no âmbito de sua atuação, solicitando, quando necessário, a adoção das medidas cabíveis.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela correta execução dos serviços, pelo fornecimento adequado das peças e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

7.5. O recebimento dos serviços e das peças ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento de credenciamento, nas ordens de serviço e nas respectivas autorizações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base nas horas-homem (H/H) efetivamente executadas e nos demais critérios de unidade estabelecidos para cada serviço, mediante conferência pelo Fiscal do Contrato e observância da respectiva Ordem de Serviço.

8.2. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais será medido com base nos itens efetivamente fornecidos e autorizados pela Administração, observada a metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

8.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que comprovada a regular execução dos serviços e o fornecimento dos materiais, bem como cumpridas as demais condições exigidas para a liquidação da despesa.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução, conforme estabelecido pela Administração.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos que a acompanham, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela empresa credenciada, reiniciando-se a contagem do prazo após sua regularização.

8.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas, mediante consulta aos sistemas e sítios oficiais disponíveis.

8.7. Serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.8. O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária, em conta indicada pela empresa credenciada, observadas as exigências administrativas e financeiras aplicáveis.

8.9. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme os respectivos empenhos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção dos prestadores será realizada mediante **credenciamento**, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2. Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas para os serviços e fornecimentos objeto da contratação.

9.3. O credenciamento não terá caráter competitivo entre os interessados, sendo admitidos todos aqueles que demonstrarem o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências compatíveis e necessárias à execução do objeto.

9.4.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto.

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da administração em exercício.

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

Parágrafo único. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação contratual vigente, conforme o caso.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa interessada deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com a atividade;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1. A qualificação econômico-financeira será exigida na medida necessária à demonstração da capacidade da empresa para assumir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando exigidos no edital.

9.4.4. Qualificação Técnica

9.4.4.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar, mediante:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com a respectiva especialidade objeto do credenciamento;

b) comprovação de que dispõe de estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com os serviços para os quais pretende se credenciar;

c) quando a natureza do serviço exigir profissional legalmente habilitado ou registro em conselho profissional, apresentação da documentação correspondente, conforme a legislação específica;

d) quando aplicável, comprovação de experiência ou capacidade técnica específica para manutenção de veículos pesados, máquinas, equipamentos e tratores, de acordo com a especialidade pretendida.

9.4.4.2. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados de forma individualizada conforme a especialidade para a qual a empresa solicitar o credenciamento, não sendo exigida comprovação de capacidade para serviços que não integrem sua área de atuação.

9.4.4.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da compatibilidade dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos pertinentes.

9.4.5. Declarações Complementares

A empresa interessada deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, incluindo, quando aplicáveis:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo para sua participação no credenciamento;

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

d) declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

e) demais declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento de credenciamento.

9.5. DA ADMISSÃO DOS CREDENCIADOS

9.5.1. Atendidas as condições estabelecidas no edital, a empresa será considerada apta ao credenciamento na(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) tiver comprovado os requisitos exigidos.

9.5.2. O credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

9.5.3. A condição de credenciada não assegura contratação mínima, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração e aos critérios objetivos definidos para distribuição das demandas.

10 . ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. A estimativa de preços da presente contratação considerou o valor fixo da hora-homem (H/H) de trabalho para os diferentes itens devendo o quantitativo total de horas orçadas em cada manutenção respeitar estritamente os parâmetros técnicos de mercado.

10.2. Para a validação do valor total da mão de obra em cada Ordem de Serviço, a Administração aplicará a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do Serviço} = \text{Tempo Padrão da Tabela Tempária (Horas)} \times \text{Valor da H/H (R\$)}$$

10.3. A pesquisa considerou, ainda, os percentuais de desconto praticados nas contratações similares para o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como os valores referenciais adotados para a mão de obra, de modo a estabelecer parâmetros compatíveis com a realidade de mercado e com as condições de execução do objeto no âmbito regional.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

10.4. Os dados obtidos foram analisados de forma comparativa, buscando-se estabelecer parâmetros de preços compatíveis com aqueles efetivamente praticados em contratações similares, de modo a subsidiar a definição dos valores referenciais constantes da planilha orçamentária e assegurar a adequada estimativa da contratação.

10.5. A estimativa apresentada possui caráter referencial e foi elaborada para fins de planejamento da contratação, não representando garantia de consumo ou de contratação integral das quantidades estimadas pela Administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Brejões/BA, sob a responsabilidade da:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJOES
020501- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES
2.049 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 30
2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoas jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 500 / 540 / 541 / 542

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOES
020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
021001 - UNIDADE DE AGRICULTURA
2.015 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoas jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 500 / 720 / 708

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJOES
020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE E SANEAMENTO
2.020 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoas jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 500 / 600 / 621

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJOES

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

020901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.040 - GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS
3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoas jurídica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 500 / 660 / 661

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de credenciamento e dos instrumentos decorrentes, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe:

12.1. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

12.2. Realizar os serviços por meio de profissionais qualificados e utilizando ferramentas, equipamentos e recursos adequados à natureza da manutenção.

12.3. Fornecer peças, componentes, acessórios e materiais compatíveis com o veículo, máquina ou equipamento, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12.4. Não realizar serviços ou substituir peças sem a prévia autorização da Administração, salvo as situações expressamente autorizadas.

12.5. Apresentar, quando solicitado, orçamento ou documento equivalente discriminando os serviços, peças, componentes e materiais necessários à execução da manutenção.

12.6. Cumprir os prazos estabelecidos nas respectivas ordens de serviço, comunicando imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer sua execução.

12.7. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou peças que apresentarem defeitos, inadequações ou desconformidades decorrentes de sua execução ou fornecimento.

12.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, máquinas e equipamentos que permanecerem sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, respondendo por danos decorrentes de sua ação ou omissão, quando comprovada sua responsabilidade.

12.9. Manter estrutura, equipamentos e condições operacionais compatíveis com as especialidades para as quais estiver credenciada.

12.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos.

12.11. Cumprir as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis às atividades desenvolvidas, inclusive quanto ao armazenamento e à destinação adequada dos resíduos resultantes da manutenção.

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa na execução dos serviços e fornecimentos, na forma da legislação aplicável.

12.13. Manter, durante a vigência do credenciamento e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de execução.

12.14. Prestar à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos serviços e fornecimentos, disponibilizando os documentos e registros solicitados.

12.15. Emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços executados e às peças efetivamente fornecidas, observadas as condições estabelecidas para medição e pagamento.

12.16. Observar os critérios de precificação e os valores estabelecidos pela Administração para os serviços e fornecimentos, não podendo cobrar valores diversos daqueles autorizados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução dos serviços e ao fornecimento das peças.

13.2. Disponibilizar à empresa credenciada as informações necessárias à adequada identificação do veículo, máquina ou equipamento e da necessidade de manutenção.

13.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços e o fornecimento das peças, por meio do servidor ou comissão designada.

13.4. Autorizar previamente a execução dos serviços e o fornecimento das peças, observados os critérios e valores estabelecidos no instrumento de contratação.

13.5. Conferir os serviços executados, as peças fornecidas, os quantitativos e os valores apresentados, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com o autorizado.

13.6. Comunicar à empresa credenciada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

13.7. Fornecer os documentos, informações e condições necessárias ao desenvolvimento dos serviços, quando de sua responsabilidade.

13.8. Efetuar os pagamentos devidos após a regular execução dos serviços e o fornecimento das peças, observados os procedimentos de medição, liquidação e atesto.

13.9. Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Manter os registros necessários ao acompanhamento das demandas, dos serviços executados, das peças fornecidas e dos respectivos pagamentos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das Infrações Administrativas

14.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela empresa credenciada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

b) ensejar o retardamento da execução dos serviços ou do fornecimento de peças sem motivo justificado;

c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução dos serviços;

d) fraudar a execução das obrigações assumidas ou praticar qualquer ato fraudulento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

g) executar serviços sem prévia autorização da Administração;

h) fornecer peças, componentes ou materiais em desacordo com as especificações autorizadas;

i) deixar de corrigir, refazer ou substituir serviços ou peças que apresentem defeitos ou desconformidades, quando devidamente solicitado pela Administração;

j) descumprir injustificadamente os prazos estabelecidos nas ordens de serviço ou demais instrumentos decorrentes do credenciamento.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

14.2. Das Sanções Administrativas

14.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, execução inadequada dos serviços, fornecimento de peças em desacordo com o autorizado ou demais condutas que causem prejuízo à Administração, observados os percentuais e critérios estabelecidos no edital e no instrumento decorrente do credenciamento.

14.2.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o âmbito de aplicação definido na legislação.

14.2.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a competência para sua aplicação.

14.3. Dos Critérios e Procedimentos

14.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.3.3. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a responsabilidade da empresa pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

14.3.4. A Administração poderá promover o descredenciamento da empresa quando configurada hipótese de descumprimento das condições estabelecidas no edital, no

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

instrumento de credenciamento ou nas obrigações assumidas, observado o devido processo administrativo.

14.3.5. Os atos praticados no âmbito da execução que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados na forma da legislação aplicável.

14.3.6. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

14.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições estabelecidas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O instrumento decorrente do credenciamento poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes ou nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O instrumento poderá ser extinto antecipadamente, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

15.3. Constituem motivos para a extinção, entre outros previstos em lei:

a) o descumprimento injustificado das obrigações assumidas;

b) a execução inadequada ou reiteradamente insatisfatória dos serviços;

c) o fornecimento de peças, componentes ou materiais em desacordo com as condições autorizadas;

d) a perda das condições de habilitação ou dos requisitos necessários à manutenção do credenciamento;

e) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

15.4. A extinção do instrumento não prejudicará a apuração de responsabilidades decorrentes de obrigações já executadas ou de infrações praticadas durante sua vigência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

15.5. O descredenciamento da empresa observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos no edital de credenciamento, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Na hipótese de extinção, serão apurados os serviços efetivamente executados, as peças efetivamente fornecidas, os valores devidos e eventuais indenizações ou penalidades, conforme a legislação aplicável.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes ao objeto, considerando-se os princípios que regem as contratações públicas.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O instrumento decorrente do credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A vigência contratual observará o período necessário à execução das obrigações assumidas, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas durante todo o período de vigência.

17.3. A vigência do contrato não implica obrigação de contratação de quantitativo mínimo de serviços ou peças, ficando a execução condicionada às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, às autorizações emitidas e à disponibilidade orçamentária.

17.4. O credenciamento permanecerá aberto pelo período estabelecido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos previstos, sem prejuízo dos contratos já celebrados durante sua vigência.

18. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES

18.1. Os valores estabelecidos para os serviços poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no instrumento convocatório, observada a legislação vigente.

18.2. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores que permanecerem vigentes após o período previsto no item anterior, mediante solicitação e comprovação, quando exigível.

18.3. Os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos da

execução, observadas as condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A revisão dos valores dependerá de solicitação formal da empresa interessada, acompanhada de elementos que demonstrem a ocorrência do fato e seu impacto efetivo sobre os custos da contratação, sujeitando-se à análise e aprovação da Administração.

19. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

19.1. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, podendo o credenciamento abranger uma ou mais especialidades, conforme a capacidade técnica comprovada.

19.2. A contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação de quantitativos mínimos ou garantia de faturamento em favor dos credenciados.

19.3. A distribuição das demandas (ordens de serviço) entre as empresas credenciadas será realizada de forma isonômica, imparcial e transparente, mediante **sistema de rodízio**, observando-se as seguintes regras:

a) A ordem inicial do rodízio será definida por meio de sorteio público, a ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento das empresas, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

b) À medida que surgirem novas demandas de manutenção, a empresa posicionada no topo da fila do rodízio será formalmente convocada para apresentar o orçamento detalhado no prazo fixado neste Termo de Referência;

c) Executada a Ordem de Serviço, a empresa credenciada passará automaticamente para a última posição da fila de atendimento do respectivo item;

d) Os novos prestadores que se credenciarem ao longo da validade do edital serão inseridos ao final da fila de rodízio existente na data de sua habilitação formal.

19.4. A convocação da empresa credenciada será feita por meio eletrônico institucional compras-oficial@brejoes.ba.gov.br. A empresa terá o prazo de até **48 horas** para responder à convocação e apresentar o orçamento preliminar.

19.5. O direcionamento excepcional da demanda para o próximo credenciado da fila ocorrerá exclusivamente nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas no processo administrativo pelo Fiscal do Contrato:

a) Recusa formal ou ausência de resposta da empresa convocada no prazo estabelecido;

b) Indisponibilidade técnica, operacional ou de pessoal declarada pela empresa convocada para atender o prazo de urgência exigido para o veículo/máquina;

c) Apresentação de orçamento com valores incompatíveis ou superiores aos limites referenciais estipulados neste Termo de Referência, sem adequação após solicitação da Administração;

d) Situações de emergência ou urgência operacional que coloquem em risco a continuidade de serviços públicos essenciais (ex.: ambulâncias ou ônibus escolares), desde que a primeira credenciada da fila não possua capacidade de atendimento imediato.

19.6. Nas hipóteses de recusa injustificada ou de não atendimento aos prazos por parte da empresa convocada, a Administração registrará a ocorrência no processo, convocará o próximo credenciado da fila e instaurará procedimento para apuração de eventuais infrações administrativas.

19.7. O histórico de convocações, ordens de serviço emitidas e a posição atualizada do rodízio ficarão registrados em planilha de controlo operacional sob responsabilidade do Fiscal do Contrato, assegurado o acesso público aos credenciados para fins de transparência e fiscalização.

20. - DA ACEITAÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. Os serviços executados e as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos serão submetidos à conferência e aceitação pela Administração, por meio do responsável pela fiscalização, que verificará sua conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações técnicas e as condições previamente autorizadas.

20.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços ou materiais que apresentem defeitos, inadequações, falhas de execução ou desconformidade com o que foi autorizado, devendo a empresa credenciada realizar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração.

20.3. A garantia dos **serviços de mão de obra executados** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias** ou **10.000 km (dez mil quilômetros) rodados** o que ocorrer primeiro, contados da data de recebimento definitivo e atesto da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pela contratada.

20.4. A garantia das **peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos** observará o prazo fornecido pelo respectivo fabricante, não podendo ser inferior ao prazo legal de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Caso a peça ou componente instalado apresente defeito ou vício no período de garantia do fabricante, caberá à empresa credenciada realizar a substituição do item e a respectiva mão de obra de reparo sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da notificação formal da fiscalização.

20.6. Constatada falha, vício ou defeito decorrente da execução do serviço ou do material fornecido dentro dos prazos de garantia estipulados, a empresa credenciada será notificada para sanar a irregularidade, suspendendo-se a contagem da garantia até a efetiva entrega do bem em perfeitas condições de funcionamento.

20.7. A garantia não cobrirá danos decorrentes de mau uso comprovado, acidentes de trânsito alheios à manutenção, desgaste natural de componentes com vida útil inferior ao prazo de garantia ou intervenções não autorizadas realizadas por terceiros.

20.8. O recebimento definitivo ou o pagamento do serviço não exime a empresa credenciada da responsabilidade civil e administrativa por vícios ocultos ou defeitos de execução posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

21.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nos instrumentos dele decorrentes.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

Carina Cerqueira Barreto
Secretária de Administração e Finanças

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 00x/2026
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0xx/2026

O MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01, com sede à Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Bairro: Centro, Brejões, Bahia, CEP 45.325- 000, neste ato representado pelo Exmo. **Ricardo Castro Cerqueira**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado nesta cidade de Brejões - BA, doravante denominada de CREDENCIANTE, e XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade .... Estado de ...., CEP xxxxx, doravante denominado de CREDENCIADO, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento Processo nº 0XX/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS, TRATORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BREJÕES-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 00x/2026.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 00x/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias para dar início à execução/entrega dos serviços/materiais.
3.5. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

CLAÚSULA IV – DO VALOR DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada material a ser entregue pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado

4.2. Os valores estabelecidos para os serviços e fornecimentos poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, divulgado pelo IBGE, observadas as disposições do item 18 do Termo de Referência.

4.2.1. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores que permanecerem vigentes após o período referido no item anterior, mediante solicitação e comprovação, quando exigível, respeitada a periodicidade mínima anual para os reajustes subsequentes.

4.2.2. Os valores poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem substancialmente os custos da execução, observadas as condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. A revisão dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de elementos que demonstrem a ocorrência do fato e seu impacto efetivo sobre os custos da contratação, sujeitando-se à análise e aprovação da CONTRATANTE.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Brejões – BA, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.
4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.
4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
b) Executar/entregar os serviços/materiais conforme as especificações constantes do/no Termo de Referência — Anexo I do Edital, cumprindo o prazo estabelecido;
c) Executar/entregar os serviços/materiais no prazo e local estabelecidos do/no Termo de Referência — Anexo I do Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
d) Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços/materiais executados/entregues;
e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
f) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Brejões – BA, referentes às condições firmadas do/no Termo de Referência — Anexo I do Edital;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Brejões – BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
j) Comunicar à Prefeitura do Município de Brejões – BA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do/no Termo de Referência — Anexo I do Edital, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Brejões – BA;
l) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Brejões – BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
m) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
n) Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

o) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Brejões - BA, cujas reclamações se obriga a atender;
p) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Brejões - BA na execução/entrega dos serviços/materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/materiais;
b) Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
d) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações do/no Termo de Referência — Anexo I do Edital;
e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados na Cláusula IV deste Termo e ao item 8 do Termo de Referência — Anexo I do Edital;
f) A Prefeitura do Município de Brejões – BA, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, na Cláusula VII deste Termo, no item 13 do Edital e no item 14 do Termo de Referência — Anexo I do Edital e demais cominações legais;
g) Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
h) Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo, nas seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
7.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção prevista na letra “a” do item 7.1.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.4. A sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:
7.4.1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
7.4.2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
7.4.3. se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
7.4.4. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5. A sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Prefeitura Municipal de Brejões
CNPJ 14.197.768/0001-01

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.1.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.1.1 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
7.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.1.1. (multa) deste contrato.
7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.1.1 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.1.1 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.1.1 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.15. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.
7.16. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado, bem como a Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPNHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Brejões, BA.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Município de Brejões – BA encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Brejões, para o exercício de 2026, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Amargosa – BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

16.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Brejões, BA, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE BREJÕES, BA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA/CONTRATADA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 00x

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Brejões, BA.

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO	**CIDADE**	**UF**
TELEFONE	**CELULAR**	**E-MAIL**
BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
CNPJ	**INC. ESTADUAL (SE HOUVER)**	

Razão social da empresa, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar serviço(s) abaixo conforme tabela do **ANEXO RELAÇÃO DOS ITENS DO CREDENCIAMENTO (EM ANEXO AO EDITAL).**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Processo Licitatório - Credenciamento nº 0XX/2026, acatando-as em sua totalidade;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados nos valores e percentuais de desconto constantes da planilha do item 3.1 do Anexo I — Termo de Referência";

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

À
Setor de Licitações e Contratos.

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

_____
Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

À
Setor de Licitações e Contratos.

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara expressamente que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx enquadra-se como:

ME ( ) EPP ( )

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

_____
Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

À
Setor de Licitações e Contratos.

(Responsável legal da empresa), portador do RG de nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, (Empresa/razão social), inscrita no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

_____
Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

À
Setor de Licitações e Contratos.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade RG de nº XXXXXXXX SSP/XX, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara não ter recebido do município de Brejões - BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

_____
Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026.

À
Setor de Licitações e Contratos.
Na pessoa do agente de contratação do Município.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada no endereço XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a)....., portador(a) da carteira de identidade RG de nº XXXXXXXX SSP/XX, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Brejões – BA, **Credenciamento nº 0xx-2026.**

XXXXXXX-UF, XX de XXXXX de 2026.

_____
Empresa
Responsável legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs.: Documento em papel timbrado da empresa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENCODU0OEQWNZNDQKY5MD
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.